Licitações Feaes
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5967
kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO 3

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019-FEAES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA COM USO DE SENHA NUMÉRICA, DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA – FEAES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Tendo em vista os pedidos de esclarecimento aos termos do edital de embasamento do supracitado certame, apresentada pela empresa **PEREIRA E MAZZUCATO, na pessoa de Marcus Silva**, e a análise realizada pelo setor requisitante – ANEXO I, passo a expor:

1) **Em suma a empresa PEREIRA E MAZZUCATO. se manifesta da seguinte forma:**

"QUANTO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) A relação exigida deverá conter estabelecimentos em todo o território nacional?

b) Para efeito de classificação das propostas, será exigido quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados?".

"QUANTO AOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

c) A licitante deverá apresentar relação de estabelecimentos com, no mínimo, 01 estabelecimento em TODOS os municípios do Território Nacional?

d) A licitante deverá apresentar relação de estabelecimentos com, no mínimo, 01 estabelecimento em TODOS os Estados da Federação?

e) Qual o quantitativo de estabelecimentos que deverá ser apresentado para o estado do Paraná?

f) Qual o quantitativo de estabelecimentos que deverá ser apresentado para a cidade de Curitiba?"

Resposta: Após a análise realizada pelo setor técnico/requisitante passo a expor:

a) "No momento do julgamento da proposta, não há quantitativo mínimo exigido de estabelecimentos credenciados; tal exigência nesta fase, presta-se para que a Feaes tenha conhecimento da rede credenciada da empresa vencedora do certame, a fim de verificar se a promitente contratada já atende ao disposto no Edital, ou se haverá necessidade de prazo para adequação de sua rede credenciada, quando de sua contratação;

*b) No momento da contratação, a boa prática/técnica combinada com os termos do edital, se demonstra que a empresa contratada deverá ter, em sua rede de estabelecimentos credenciados, o município de Curitiba/PR, uma vez que irá prestar os serviços para os empregados da Feaes, a qual tem sua sede em Curitiba/PR. Ressalto ainda que, a grande maioria dos empregados da Fundação residem em Curitiba/PR e região metropolitana e, assim, como se trata de disponibilização de cartão/vale alimentação há a necessidade de que estes realizem suas compras de gêneros alimentícios em supermercados, açougues, mercearias e demais estabelecimentos comerciais, nas proximidades de suas residências, de forma cômoda e segura. Quanto aos demais estados, será observado o que a contratada já possui e, após a análise da rede credenciada apresentada pela vencedora do certame (no momento do julgamento da proposta), esta Administração irá verificar a necessidade de realizarem-se novos credenciamentos (no momento da contratação), prazeando de comum acordo junto à contratada, a fim de alcançar a "**rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da contratante**", conforme solicitado em Edital.*

Por fim, informo que, ao não quantificar a rede credenciada a ser apresentada pela licitante, visamos ampliar a participação do presente certame, a fim de buscar a melhor proposta à Administração Pública, uma vez que possibilitaremos a participação de diversas empresas do ramo, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à licitação."

Desta forma, não havendo necessidade de alterações nos termos do Edital, permanecem inalteradas todas as disposições deste.

Curitiba, 11 de julho de 2019.

Kamila Tolari Faneco
Pregoeira

ANEXO I

Contratos Feaes
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5926
alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 112/2019 - Feaes
Pregão eletrônico nº 066/2019- Feaes

Memorando n.º 060/2019 - CADM

Curitiba, 11 de julho de 2019.

De: Contratos/Feaes
Para: CPL/Feaes

Ref.: Esclarecimentos – Pregão eletrônico nº 066/2019- Feaes.

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa PEREIRA E MAZZUCATO, na pessoa de Marcus Silva, bem como o já disposto no Boletim de Esclarecimento 1, esclareço que:

a) No momento do julgamento da proposta, não há quantitativo mínimo exigido de estabelecimentos credenciados; tal exigência nesta fase, presta-se para que a Feaes tenha conhecimento da rede credenciada da empresa vencedora do certame, a fim de verificar se a promitente contratada já atende ao disposto no Edital, ou se haverá necessidade de prazo para adequação de sua rede credenciada, quando de sua contratação;

b) No momento da contratação, a boa prática/técnica combinada com os termos do edital, se demonstra que a empresa contratada deverá ter, em sua rede de estabelecimentos credenciados, o município de Curitiba/PR, uma vez que irá prestar os serviços para os empregados da Feaes, a qual tem sua sede em Curitiba/PR. Ressalto ainda que, a grande maioria dos empregados da Fundação residem em Curitiba/PR e região metropolitana e, assim, como se trata de disponibilização de cartão/vale alimentação há a necessidade de que estes realizem suas compras de gêneros alimentícios em supermercados, açougues, mercearias e demais estabelecimentos comerciais, nas proximidades de suas residências, de forma cômoda e segura. Quanto aos demais estados, será observado o que a contratada já possui e, após a análise da rede credenciada

1

apresentada pela vencedora do certame (no momento do julgamento da proposta), esta Administração irá verificar a necessidade de realizarem-se novos credenciamentos (no momento da contratação), prazeando de comum acordo junto à contratada, a fim de alcançar a "***rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da contratante***", conforme solicitado em Edital.

Por fim, informo que, ao não quantificar a rede credenciada a ser apresentada pela licitante, visamos ampliar a participação do presente certame, a fim de buscar a melhor proposta à Administração Pública, uma vez que possibilitaremos a participação de diversas empresas do ramo, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à licitação.

Atenciosamente,

Alessandra de Souza Azuma
Coordenadora Administrativa Feaes
Gestora Contratual

2